

# **Projeto de Lei nº 51/2021 (SUBSTITUTIVO)**

*Autoriza a não incidência de juros e correção monetária em decorrência do atraso na quitação dos parcelamentos existentes, dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas e dá outras providências – COVID-19.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a não incidir juros e correção monetária em decorrência do atraso no recolhimento e quitação dos parcelamentos existentes e pendentes, em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhoria e multas que se encontrem em atraso, em razão da COVID 19.

**Parágrafo Único:** Os permissivos de que trata o caput deste artigo poderão ser aplicados enquanto durar os efeitos da pandemia, enquanto esta for reconhecida por decreto municipal.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a não realizar a suspensão do fornecimento de água em desfavor do Municípios que estiverem em atraso com o recolhimento da tarifa de água e esgoto, em razão da COVID 19, até durar os efeitos da pandemia, enquanto esta for reconhecida por decreto municipal.

**Art. 3º** A regulamentação desta Lei será definida por Decreto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna - MG, 24 de março de 2021.

**Gustavo Dornas Barbosa**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

Essa Lei que está sendo proposta já foi aprovada no ano de 2020 (Lei nº 39/2020), no entanto perdeu eficácia por ser Lei Temporária datada na época até 31 dezembro de 2020.

A presente proposição tem a intenção de REDUZIR AS DESPESAS da população que sofrem para quitar os parcelamentos, os impostos, taxas e contribuição de melhoria que são acrescidas de juros e correção pelo atraso no recolhimento.

De acordo com o boletim epidemiológico divulgado recentemente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-MG) o estado totaliza 974.594 casos e 20.687 mortes. O Estado de Minas Gerais registrou a segunda maior média móvel no número de casos desde o início da pandemia, 7.147. Até o momento, a maior média foi verificada em 17 de janeiro, com 7.328 casos. Desta forma, a curva de transmissão do novo Covid-19 segue em alta, com médias acima de 5 mil casos desde 23 de fevereiro.

Em razão do COVID-19 muitos trabalhadores perderam seus empregos e sequer conseguem colocar alimentos na mesa.

O mundo passa por uma PANDEMIA que está gerando desempregos e os trabalhadores e empregadores estão sendo sacrificados pela alta carga tributária nesta PANDEMIA.

No mais, receitas de juros e correção monetária sequer são impactados na receita corrente líquida do Município de Itaúna conforme apurado nos últimos relatórios de gestão Fiscal. Pedimos aos demais vereadores que aprovem nossa proposta EM regime de Urgência.

Itaúna - MG 16 de março de 2021

**Gustavo Dornas Barbosa**  
*Vereador*

Itaúna 19 de Março de 2021

**Ofício nº 21/2021**

Exmo. Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Itaúna com o objetivo de solicitar que o Projeto de Lei nº 51/2021, de minha autoria, que “*Autoriza a não incidência de juros e correção monetária em decorrência do atraso na quitação dos parcelamentos existentes, dos impostos, taxas e contribuição de melhoria e dá outras providências – COVID-19*”, trâmite de acordo com o Art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna”, sendo apreciado, discutido e, ao final, colocado em votação pelos ilustres Vereadores na mesma reunião em que for apresentado para leitura.

**Gustavo Dornas Barbosa**  
*Vereador*

Alexandre Campos  
*Vereador*

Joselito Gonçalves Moraes  
*Vereador*

Antônio de Miranda  
*Vereador*

Kaio Augusto H.A. Guimarães  
*Vereador*

Antônio J. de Faria Júnior  
*Vereador*

Lacimar Cezário da Silva  
*Vereador*

Ana Carolina Silva Faria  
*Vereadora*

Leonardo Alves dos Santos  
*Vereador*

Edênia Ribeiro Alcântara  
*Vereadora*

Márcia Cristina Silva Santos  
*Vereadora*

Ener Batista M. Moreira  
*Vereador*

Nesvalcir Gonçalves Júnior  
*Vereador*

Aristdes R. de Carvalho Filho  
*Vereador*

Silvano Gomes Pinheiro  
*Vereador*

Fares José Neto  
*Vereador*

Gleisson Fernandes de Faria  
*Vereador*